CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 32, DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R$ 223.198,00,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 807 de 2026, na origem

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

PUBLICAÇÃO: DCN de 15/10/2026

Página da matéria

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R$ 223.198,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R$ 223.198,00 (duzentos e vinte e três mil cento e noventa e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0031	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público**								**223.198**
	ATIVIDADES								
0031 20TP	**Ativos Civis da União**	**03 122**							**223.198**
0031 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF	03 122							223.198
			F	1-PES	1	90	0	1000	223.198
TOTAL - FISCAL									**223.198**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**223.198**

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0031	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público**								**223.198**
	ATIVIDADES								
0031 216H	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**	**03 122**							**223.198**
0031 216H 5664	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF	03 122							223.198
			F	3-ODC	2	90	0	1000	223.198
TOTAL - FISCAL									**223.198**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**223.198**

EXM nº 2210/2026

Brasília, 7 de outubro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R$ 223.198,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais), em favor do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos. O objetivo é atender e otimizar as necessidades de execução orçamentária no âmbito da ação "20TP - Ativos Civis da União".

2. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

3. Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o respectivo montante.

4. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que o remanejamento proposto não amplia a dotação orçamentária sujeita aos mencionados limites.

5. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta não afeta o seu cumprimento.

6. Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, segue anexo o demonstrativo de desvio de valor cancelado neste crédito que ultrapassa vinte por cento do inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para a referida categoria.

7. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em pauta decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP; e, de acordo com o CNMP, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo em sua execução, uma vez que há economia de despesa no âmbito da ação cancelada, conforme atualização de sua projeção até o encerramento do exercício.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 2.210, DE 07/10/2026

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Conselho Nacional do Ministério Público	**223.198**	**223.198**
Conselho Nacional do Ministério Público	223.198	223.198
Total	**223.198**	**223.198**

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 07/10/2026, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7917012** e o código CRC **02661CBB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.004155/2026-09 SEI nº 7910717

Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2026

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.55, §16, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

R$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.59101.03.122.0031.216H.5664 - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF	2.072.958	1.572.958	0	-223.198	1.349.760	-34,89%

MENSAGEM Nº 807

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R$ 223.198,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 9 de outubro de 2026.